



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXXIII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4902-PALMAS, QUINTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2021 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
<b>1º GRAU DE JURISDIÇÃO</b> .....	<b>2</b>
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>7</b>
<b>PRESIDÊNCIA</b> .....	<b>7</b>
<b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>8</b>
<b>DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS</b> .....	<b>8</b>
<b>DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b> .....	<b>10</b>

# SEÇÃO JUDICIAL

## 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

### ARAGUAINA

#### Vara especializada no combate à violência contra a mulher Editais de intimações com prazo de 20 dias

##### EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

**Classe da ação:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Nº dos Autos:** 0025302-39.2020.8.27.2706

**Acusado:** H. M. S.

**Vítima:** G. M. DE C.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(S): G. M. DE C.**, brasileira, autônoma, solteira, nascida aos 24/06/2001, natural de Araguaína-TO, filha de Maria Luciane Magalhães e Vanderli Alves de Castro, CPF nº 064.083.081-12 atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, **DETERMINO** ao **requerido**: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente, ainda que esta não esteja no local; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação, mesmo que o contato se dê por intermédio de terceiros, a pedido do requerido; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 25 de Janeiro de 2020. Eu, Aurilho Rodrigues de Freitas Junior, lavrei e subscrevi.

##### EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

**Classe da ação:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Nº dos Autos:** 0024974-12.2020.8.27.2706

**Acusado:** R. C. O.

**Vítima:** L. S. S.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(S): L. S. S.**, brasileira, nascida e 04/05/1994, filha de Maria Luiza Sousa Silva, costureira, divorciada, natural de Araguaína-TO, inscrita sob o CPF nº 611.383.673-89, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: Diante do exposto, nos termos do artigo 22, da Lei nº. 11.340/06, determino: **A-** proibição para que o Sr. RODRIGO CABRAL OLIVEIRA entre em contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; **B-** proibição para que o Sr. RODRIGO CABRAL OLIVEIRA se aproxime da ofendida e de seus familiares, bem como das testemunhas, devendo este manter uma distância de no mínimo 200 (duzentos) metros das referidas pessoas; **C-** proibição de frequentar a casa da vítima, local de trabalho, local de estudos e outros lugares comumente frequentados pela vítimas, a fim de preservar a integridade física e psicológica da mesma; Deixo de fixar alimentos, tendo em vista a não comprovação da filiação. Ao cartório para cumprimento do disposto no artigo 38-A, da Lei nº. 11.340/06 no que tange ao registro. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 25 de Janeiro de 2020. Eu, Aurilho Rodrigues de Freitas Junior, lavrei e subscrevi.

#### Editais de citações com prazo de 15 dias

##### EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

**CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA**, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a) **CLEUTON BRASILINO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, cerqueiro, nascido aos 18/09/1986, natural de Carmolândia-TO, filho João Cordeiro de Sousa e Edivones Gonçalves Brasilino, CPF nº 017.798.951-35, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 147, "caput", c/c o artigo 61, inciso II, alíneas "a" e "f"; artigos 307, "caput" e 329, "caput", todos do Código Penal, na forma do artigo 69, caput, do mesmo Codex, nos autos de ação penal nº 0016216-44.2020.8.27.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a)

pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 10 de Fevereiro de 2020. Eu, Aurilho Rodrigues de Freitas Junior, Técnico Judiciário 1ª Instância, lavrei e subscrevi.

## **ARRAIAS**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais**

#### **EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 06 de maio de 2021, com encerramento às 13h00. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 06 de maio de 2021, com encerramento às 16h00, pela melhor oferta, exceto pelo preço vil (50% do valor da avaliação). Para cada lance recebido a partir dos 3 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término. LOCAL: Através do site [www.dmleiloesjudiciais.com.br](http://www.dmleiloesjudiciais.com.br). PROCESSO Nº. 5000059-19.2008.8.27.2709 de EXECUÇÃO FISCAL em que é Requerente ESTADO DO TOCANTINS (CNPJ: 01.786.029/0001-03) e Requerido JOSE GERMANO DOS SANTOS - EPP (CNPJ: 37.237.419/0001-71) e JOSE GERMANO DOS SANTOS (CPF: 498.841.231-87) CDA: 329/2008 BEM(NS): 3/4 da Casa residencial com 10 compartimentos, paredes de adobes e tijolos, cobertura de telhas a Praça Melcíades Soares de Oliveira, ex Rua 24 de Outubro, na cidade de Arraias/TO, com as seguintes confrontações: ao Norte com casa residencial de Juraildes José dos Santos; ao Sul via pública; ao Leste via pública; ao Oeste referida praça. Obs.: Trata-se de um imóvel residencial, construído no segundo pavimento do prédio, sendo que o primeiro pavimento é utilizado para fins comerciais. No que tange à divisão, o imóvel está assim configurado: 01 varana ampla na parte frontal, 01 escada lateral de concreto armado que dá acesso ao referido pavimento; 04 quartos, sendo um suite, 01 cozinha, 01 área de serviços, 01 sala de estar, 01 banheiro social e 01 escritório, todos com piso revestido com porcelana, paredes rebocadas e pintadas, em ótimo estado de conservação, revestimento em porcelanato nas paredes da cozinha, teto forrado com material do tipo PVC, janelas em blindex, portas em madeira, exceto a porta que dá acesso a varanda, que também é de blindex. O imóvel é todo coberto de telhas de cimento, sobre madeiramento serrado, em perfeito estado de conservação. Quanto à estrutura, o imóvel apresenta padrão construtivo excelente, sendo as paredes edificadas com colunas e vigas à base de cimento armado, e acabamento de reboco e pintura. O prédio tem sua parte frontal virada para o poente e está edificado no limite com o passeio público, de forma que não há estacionamento disponível. Em se tratando de localização, o prédio está situado em uma das principais ruas da cidade, pois trata de área com acesso fácil e rápido a órgãos públicos e comércio dos mais diversos segmentos, rodoviário, escolas públicas e particulares, área de lazer, lanchonetes, bancos, farmácias, entre outros. A região onde o imóvel está encravado tem densidade de edificação na ordem de 100%, sendo que seus residentes detêm nível econômico pertencentes à classe média/alta. Quanto ao terreno, o imóvel tem superfície seca e topografia com aclive que vai da frente para os fundos. A situação do terreno em relação à quadra é considerada boa, dado que o mesmo está localizado no meio da quadra e em lado privilegiado em relação a maior parte de seus demais lotes. No que tange aos melhoramentos públicos, têm-se disponível no local rua pavimentada com paralelepípedos de concreto, energia elétrica, água encanada, rede telefônica e de transmissão de dados. No geral, o imóvel apresenta-se em ótimo estado de conservação, apesar de possuir idade aproximada de 20 anos. Imóvel matriculado sob nº. 3014 do Cartório de Registro de Imóveis de Arraias/TO. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 12 de setembro de 2020. \*\*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção. DEPOSITÁRIO: JOSÉ GERMANO DOS SANTOS, Rua Dr. Joaquim Ribeiro Magalhães Filho, s/nº., Quadra 05, Lote 01-B, Arraias/TO. ÔNUS: Consta Penhora nos autos de Execução Fiscal nº. 2008-0006.1052-2, em favor da Fazenda Pública Estadual, em trâmite na Vara de Arraias/TO; Penhora nos autos de Execução Fiscal nº. 090/2003, em favor da Fazenda Pública Estadual, em trâmite na Vara de Arraias/TO; Penhora nos autos de Execução Fiscal nº. 5000007-57.2007.2709, em favor da Fazenda Pública Nacional, em trâmite na Vara de Arraias/TO; Penhora nos autos de Execução Fiscal nº. 0000196-08.2016.827.2709, em favor do Estado do Tocantins, em trâmite na 1ª Vara Cível de Arraias/TO; Penhora nos autos de Execução Fiscal nº. 0000474-72.2017.827.2709, em favor do Estado do Tocantins, em trâmite na 1ª Vara Cível de Arraias/TO; Penhora nos autos nº. 0001290- 54.2017.827.2709, em favor do Estado do Tocantins, em trâmite na 1ª Vara Cível de Arraias/TO. Consta Penhora nos autos nº. 5000412-20.2012.8.27.2709, em favor da União – Fazenda Nacional, em trâmite na 1ª Vara Cível de Arraias/TO. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 103.637,12 (cento e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e doze centavos), em 14 de agosto de 2020. LEILOEIRO: DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA, JUCETINS nº. 2016.05.0017. COMISSÃO DO LEILOEIRO: (I) Em caso de arrematação, 5% sobre o valor arrematado, a ser pago pelo arrematante; (II) Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo adjudicante; (III) Em caso de remição e acordo, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado. \*\*Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. DA ARREMATACÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de

quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC). – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. \*\*Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação far-se-á com depósito À VISTA. PARCELAMENTO COM BASE NO ARTIGO 895 DO CPC: Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições: 1. Imóveis: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; 2. Veículos: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses; 3. Imóveis e veículos: As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada; 4. Imóveis e veículos: Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança; 5. Caução para imóveis: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação; 6. Caução para veículos: Será garantida através de caução idônea (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação e homologação pelo juízo. Não sendo apresentado caução idônea, ou, não sendo a caução apresentada aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e posse do veículo somente ocorrerá após comprovação da quitação de todos os valores da arrematação; 7. Sanções em caso de atraso ou não pagamento do parcelamento: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos; 8. Observação sobre direito de preferência: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), poderá ofertar lances pela Internet, através do site [www.dmlleiloesjudiciais.com.br](http://www.dmlleiloesjudiciais.com.br), a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24h de antecedência do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24h para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. VENDA DIRETA: Sendo infrutíferas as tentativas de venda do(s) bem(ns) penhorado(s) e não havendo interesse do Exequente em adjudicá-lo(s), será procedida a venda direta do(s) mesmo(s), pelo prazo de 90 (noventa) dias nas mesmas condições determinadas para o 2º leilão, conforme publicado neste edital, aproveitando todos os atos legais praticados para realização dos leilões supra. Observação.: A venda direta será fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado JOSE GERMANO DOS SANTOS – EPP, na pessoa de seu Representante Legal e JOSE GERMANO DOS SANTOS, e seu cônjuge se casado for, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios

contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arraias, Estado do Tocantins. Arraias (TO), 01 de fevereiro de 2021. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

## **Diretoria do foro**

### **Portarias**

#### **Portaria Nº 326/2021 - PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS, de 10 de fevereiro de 2021**

*Estabelece a escala do Plantão Judiciário a ser observada pelas COMARCAS DE DIANÓPOLIS, ARRAIAS, TAGUATINGA, PARANÃ, ALMAS E AURORA DO TOCANTINS no período compreendido entre os dias 12 a 19 de fevereiro de 2021.*

**MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO**, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Arraias Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, legais etc.

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 46/2017, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará nos períodos de plantão.

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 53/2021 - PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS, de 08 de janeiro de 2021 (evento 3504151).

**CONSIDERANDO** que a Diretoria do Foro da Comarca de Arraias, nos termos do art.12, alínea "b" da Resolução nº 46/2017, compete elaboração anual da escala de plantão dos magistrados e servidores pertencentes ao Grupo 4, formado pelas Comarcas de **DIANÓPOLIS, ARRAIAS, TAGUATINGA, PARANÃ, ALMAS E AURORA DO TOCANTINS.**

#### **RESOLVE**

Art. 1º – **DESIGNAR** a escala de Plantão Forense para o período de **12/02/2021 a 19/02/2021.**

Art. 2º - Fica estabelecida a escala de plantão conforme anexo único desta Portaria.

Art. 3º - Nos sábados, domingos e feriados, e nos dias e horários em que não houver expediente, haverá plantão permanente, da seguinte forma:

§ 1º - Plantão diurno, das 12h00min às 17h59min, nos dias em que não haja expediente e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não houver expediente normal, em regime de sobreaviso, para atendimento, apreciação e cumprimento de medidas de urgência.

§ 2º - Plantão noturno, das 18h00min às 11h59min do dia seguinte, em regime de sobreaviso, para apreciação e cumprimento de medidas de urgência em que haja comprovada necessidade de que sejam apreciadas e cumpridas neste horário (art. 4º da Resolução nº 71/2009 – CNJ).

Art. 4º – Caso o magistrado não puder comparecer ao plantão, será substituído pelo seguinte, na ordem de designação constante na Portaria Nº 53/2021 - PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS, competindo-lhe as providências necessárias para a comunicação tempestiva do substituto, a fim de que se dê a indispensável publicidade.

Art. 5º A habilitação do magistrado e servidores como plantonistas no SISTEMA E-PROC será feita pela Secretária do Fórum da Comarca de Arraias, observando as informações dos Anexos I, II e III da Portaria Nº 53/2021 - PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS, de 08 de janeiro de 2021.

Encaminhem-se cópia da presente portaria aos Diretores dos Fóruns das Comarcas de Almas, Aurora do Tocantins, Dianópolis, Paranã e Taguatinga.

Publique-se. Cumpra-se.

**Márcio Ricardo Ferreira Machado**

Diretor Foro

Portaria Nº 326/2021 - PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS, de 10 de fevereiro de 2021

**COMARCA DE DIANÓPOLIS, ARRAIAS, TAGUATINGA, PARANÃ, ALMAS E AURORA DO TOCANTINS**

**18H DO DIA 12/02/2021 ÀS 11H 59MIN DO DIA 19/02/2021**

**JUIZ - COMARCA DE ARRAIAS**

**SERVIDORES/TELEFONE**

**DR. MÁRCIO RICARDO FERREIRA M**

**ASSESSOR:** ALLAN VIANA ALENCAR SOUSA - M -354234  
**TELEFONE:** (63) 99271-9081  
**TÉCNICO JUDICIÁRIO:** MARKUS DANNYLO C. R. - M- 274735  
**TELEFONE:** (63) 98495-5478

**COMARCAS**

**OFICIAL DE JUSTIÇA.**

ARRAIAS, PARANÃ E AURORA

**OFICIAL:** RENIVAL SILVA – MAT. 141761  
**TELEFONE:** (62) 9 9918-4062

DIANÓPOLIS, TAGUATINGA E ALMAS

**OFICIAL:** ZILMÁRIA AIRES DOS SANTOS - MAT - 96045.  
**TELEFONE:** (63) 99202-4256

## **DIANÓPOLIS**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA com o prazo de 10 (dez) dias**

O Dr. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio INTIMA **EVA RODRIGUES DOS SANTOS (vítima)**, brasileira, funcionária pública, nascida aos 31/10/1969, em Dianópolis-TO, xcom CPF nº 498.898.851-15, filha de Joana Badia José Cardoso e **HOSANA CARDOSO RODRIGUES (vítima)**, brasileira, do lar, solteira, nascida aos 13/12/1989, em Dianópolis-TO, portadora do CPF nº 028.875.161-24, filha de Teodora do Cardoso, residentes em local incerto e não sabido, para no prazo de dez (10) dias, comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº **0002897-76.2020.8.27.2716**, conforme resumo abaixo transcrito: " Diante do exposto , aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e declaro extinto o feito, o que faço com fundamento no art. 485, IV do CPC c/c artigo 3º do Código de Processo Penal. Intime a vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas ou perigo de agressão. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo do recurso deem baixa nos autos com as cautelas de praxe. Dianópolis, 22 de janeiro de 2021. Baldur Rocha Giovannini - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, aos 10 de fevereiro de 2021. Eu, **Terezinha Amélia de Novais**, Servidora da Secretaria, matrícula 191545, por ordem do MM Juiz, Dr. Baldur Rocha Giovannini, digitei, conferi e assinei.

## **GURUPI**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A Drª. Mirian Alves Dourado, MMª Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **0000205-52.2021.8.27.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **IVONIS DE SOUZA RODRIGUES**, brasileiro, convivente, autônomo, nascido em 29/11/1976, filho de Maria de Sousa Melo e de Jonas Rodrigues Brito, inscrito no CPF sob o nº 008.591.911-09, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do crime de tipificado no art. 140, §3º e art. 147, ambos do Código Penal.. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos **data**. Eu, **Nome do Servidor**, Assistentente Administrativo de 1ª Instância, lavrei o presente.

## **PALMAS**

### **Vara de execuções fiscais e ações de saúde**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Por ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** e **INTIMAÇÃO** do executado: **ROMÁRIO RIBEIRO BRITO – CNPJ/CPF: 025.558.101-70**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00496871620198272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresente as contrarrazões à apelação interposta nos autos da ação executiva supracitada. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Por ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** e **INTIMAÇÃO** do executado: **CONSTRUSUL COMERCIAL LTDA – CNPJ/CPF: 12.755.488/0001-46**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00515223920198272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresente as contrarrazões à apelação interposta nos autos da ação executiva supracitada. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Por Ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº **50358513220128272729**, que lhe move a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, fica o executado: **GEDILON CARNEIRO DE SOUSA**, CNPJ/CPF nº **777.273.711-49**, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Ficando o executado, INTIMADO que, transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação nos autos, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**Editais de intimações com prazo de 30 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, MMª. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde (PORTARIA Nº 1454, de 09 de julho de 2018, Diário da Justiça nº 4302, de 09 de julho de 2018), na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** de **PEDRO ANDROSSI – CNPJ/CPF 011.787.928-20**, bem como seu respectivo cônjuge se casado for, na qualidade de parte executada nos autos da Ação de Execução Fiscal - Autos nº **50088284820118272729**, ajuizada pela **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, para TOMAR CONHECIMENTO da penhora realizada, determinada nos presentes autos, recaída sobre o bem imóvel de sua propriedade, denominado: **01(UM) LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA DE NUMERO 25, DA QUADRA ARSE 13, CONJUNTO QI J, SITUADO À ALAMEDA 08 DO LOTEAMENTO PALMAS, COM ÁREA TOTAL DE 360,00M2, CONSTANTE NA MATRICULA Nº 3.814**, ficando a parte executada INTIMADA para, caso queira, oferecer embargos no prazo de 30 dias, nos termos da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicada na forma da Lei. Dado e passado na Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 20:07.

**SEÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**PRESIDÊNCIA**  
**Decreto**

**Decreto Judiciário Nº 129, de 11 de fevereiro de 2021**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 12, *caput*, do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a ocorrência de instabilidade no sistema processual eletrônico e-proc na data de 11 de fevereiro de 2021, e a necessidade de se adotar providências tendentes a evitar a ocorrência de prejuízos processuais ao jurisdicionado;

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 21.0.000002951-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender os prazos processuais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no dia 11 de fevereiro de 2021, prorrogando para o primeiro dia útil subsequente aqueles que, porventura, iniciarem ou encerrarem-se nessa data.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
Presidente

**Decisões**

**PROCESSO 17.0.000025037-6**

**INTERESSADO** DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, JUNTA MÉDICA

**ASSUNTO** CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PERITOS - JUNTA MÉDICA DO TJTO

**Decisão Nº 422, de 10 de fevereiro de 2021**

Cuidam os presentes de credenciamento de Médicos Peritos, pessoas físicas, com Registro de Qualificação e Especialidade (RQE), regulamentada pelo Conselho Federal de Medicina e registrada no Conselho Regional de Medicina, para prestarem serviços destinados a atender as demandas do Poder Judiciário Tocantinense com atuação na Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista a Informação prestada pela JMED (evento 3478684), os fundamentos deduzidos pela ASJUADMDG (evento 3549566), bem assim a reserva orçamentária relativa aos meses de janeiro e fevereiro/2020, realizada em consonância com o art. 53 da Lei nº 3.742/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2021 (evento 3548283), no uso das atribuições legais,

acolho as sugestões propostas pelo Senhor Diretor-Geral (evento 3549690), ao tempo em que **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no *caput* do artigo 25 da Lei de Licitações, com vistas ao credenciamento em referência, no valor total estimado para 60 (sessenta) meses de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), e **APROVO** as Minutas do Edital e Termo de Credenciamento (evento 3527514).

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação da decisão a ser exarada;
2. **DIFIN** para emissão, no momento, da Nota de Empenho referente ao valor reservado, de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a qual deverá ser complementada, tão logo aprovada a LOA/2021; e
3. **COLIC** para publicação do Edital e Termo de Credenciamento.

Concomitante, à **DIGEP/JMED** para ciência e acompanhamento.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
Presidente

### **Termos de homologação**

**PROCESSO** 20.0.000019887-1  
**INTERESSADO** DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
**ASSUNTO** Fornecimento e Instalação de Persianas - Registro de Preços

#### **Termo de Homologação Nº 9, de 10 de fevereiro de 2021**

Trata-se de procedimento licitatório para registro de preços, com vistas à contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de persianas, em atendimento às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da legislação de regência, qual seja, Lei 10.520/2002, Decretos 10.024/2019 e 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, bem assim o parecer da ASJUADMDG (evento 3547672), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral (evento 3547790), ao tempo em que **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 95/2020 - SRP, haja vista o êxito do certame, no foram adjudicados os Grupos 1 e 2 à empresa CENTRO DE NEGOCIOS ANTARYS EIRELI, pelo valor global de R\$ 266.450,00 (duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme Resultado por Fornecedor, Termo de Adjudicação e Ata da Sessão (eventos 3545814, 3545898 e 3545900), para que produzam seus efeitos legais.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para homologação perante o sistema Comprasnet, extração de cópia do respectivo ato e juntada ao presente feito, bem assim, publicação deste Termo de Homologação;
2. **COLIC** para juntada dos termos de adjudicação e homologação ao Sistema SICAP-LCO; e
3. **DCC** para elaboração da Ata de Registro de Preços, coleta de assinaturas, publicações e demais atos pertinentes.

Concomitante, à **DIADM/DSG** para ciência e acompanhamento.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
Presidente

## **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

#### **Extratos**

#### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 41/2021**

**PROCESSO 21.0.000002593-0**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Isabella Stéfania de Novais Lopes

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e/ou

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36



**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 37/2021**

**PROCESSO 21.0.000002520-5**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Ana Caroline Oliveira Melo

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Porto Nacional.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e/ou

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 40/2021**

**PROCESSO 21.0.000002437-3**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Janine Beserra Sales Botelho

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e/ou

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2021**

**PROCESSO 21.0.000002249-4**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Aline da Silveira Gonçalves Fabris

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Porto Nacional.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e/ou

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2021.

## **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **Portarias**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 266/2021, de 11 de fevereiro de 2021**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **JOÃO ORNATO BENIGNO BRITO**, matrícula nº 352481, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 10/02 a 11/03/2021, **a partir de 10/02/2021 até 11/03/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 08/02 a 09/03/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

